



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI **Nº 2267/2013**

“Dispõe sobre a desafetação de bem público e dá outras providências”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no art. 38, par único, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- *É desafetada da categoria de bem de uso comum, passando à de bem disponível, a Alameda dos Cedros, situada no interior do Condomínio dos Coqueiros, situado à Av. Magno dos Passos Bitencourt, no Bairro Barra do Una, com a seguinte descrição e caracterização:*

“Uma área situada no bairro do Una, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, denominada Alameda dos Cedros; inicia-se no ponto 1 com coordenadas N=5.012,958 e E=1.549,854, seguindo em linha reta com azimute de 285°41'05” numa distância de 328,95 metros até alcançar o ponto 2; deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 14°58'49” numa distância de 7,99 metros até alcançar o ponto 3, confrontando do ponto 1 ao ponto 3 com Condomínio dos Coqueiros; deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute de 358°25'35” numa distância de 8,00 metros até encontrar o ponto 4, confrontando do ponto 3 ao ponto 4 com a Alameda dos Carnaúbas; deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute de 270°48'17” numa distância de 214,45 metros até encontrar o ponto 5, confrontando do ponto 4 ao 5 com o Condomínio Costa Smeralda; deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute de 164°45'23” numa distância de 4,16 metros até encontrar o ponto 6, confrontando do ponto 5 ao ponto 6 com o lote 01/02; deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute de 90°48'17” numa distância de 105,59 metros até encontrar o ponto 7, confrontando do ponto 6 ao ponto 7 com os lotes 03/04 e 05; deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 101°50'50” numa distância de 103,08 metros até encontrar o ponto 8, confrontando do ponto 7 ao ponto 8 com os lotes 05, 06, 07 e 08; deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 105°41'05” numa distância de 332,51 metros até encontrar o ponto 9, confrontando do ponto 8 ao ponto 9 com os lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19; deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute de 18°30'30” numa distância de 6,50 metros até encontrar o ponto 10; deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute de 35022'01” numa distância de 2,77 metros até encontrar o ponto 1, ponto esse inicial desta descrição, confrontando do ponto 9 ao 1 com Alameda dos Juazeiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2267/2013

encerrando uma área de 4.924,40m² (quatro mil, novecentos e vinte e quatro metros e quarenta centímetros quadrados)”.

Artigo 2º- *Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito e caracterizado no art. 1º desta lei complementar com o Condomínio dos Coqueiros, situado em Barra do Una, à Av. Magno Passos Bitencourt s/nº, recebendo em contrapartida:*

I - “1.1.1 Um terreno, situado no perímetro urbano, no bairro de Barra do Sahy, neste distrito de Maresias, município, comarca e Única Circunscrição Imobiliária de São Sebastião, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Manoel Candido dos Santos número 72, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa em um ponto cravado na divisa com propriedade de Tadeu C. A. Assis com a Rua Manoel Candido dos Santos, numa extensão de 16,00 m (dezesseis metros); daí deflete à esquerda numa linha reta a 17,00 (dezessete metros), confrontando com Gilberto Bartti Pereira; daí deflete à esquerda numa linha reta de 10,00 m (dez metros); daí deflete novamente à esquerda numa linha reta de 10,00 m (dez metros) daí deflete à direita numa extensão de 30,70 m (trinta metros e setenta centímetros), confrontando com José Carlos Zanota, até encontrar a Rua Manoel Candido dos Santos; daí deflete à esquerda numa linha reta de 5,60 m (cinco metros e sessenta centímetros), até encontrar o início desta descrição, encerrando a área de 630,00 m² (seiscentos e trinta metros quadrados), lançado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, em nome do cedente-varão, como contribuinte nº 3133.112.6431.0093.0000. 1.1.2 Um terreno, situado no perímetro urbano, no bairro de Barra do Sahy, neste distrito de Maresias, município, comarca e Única Circunscrição Imobiliária de São Sebastião, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Manoel Tavares, esquina com a Rua Manoel Candido dos Santos, medindo 40,00 m (quarenta metros) de frente para a Rua Manoel Tavares; 35,00 m (trinta e cinco metros), da frente aos fundos, no lado direito de quem referida Rua olha para o terreno, confrontando com a Rua Manoel Candido dos Santos, com a qual faz esquina; 25,00 m (vinte e cinco metros) até o ponto onde deflete à direita em ângulo reto e segue a distancia de 10,00 m (dez metros), até encontrar o ponto onde deflete á esquerda, em ângulo reto e segue pela distancia de 10,00 m (dez metros), até encontrar a linha dos fundos, onde deflete à direita em ângulo reto a distancia de 30,00 m (trinta metros), até encontrar a Rua Manoel Candido dos Santos, perfazendo a área de 1.300,00 m², , na linha dos fundos, com terreno descrito no item 1.1.1 acima, lançado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, em nome do cedente-varão, como contribuinte nº 3133.112.6431.0099.0000. 1.1.3 referidos imóveis encontram-se com suas divisas certas e delimitadas em todas as suas confrontações, existindo sobre o terreno descrito no item 1.1.1 supra uma casa residencial, de construção dos ora cedentes, com a área construída de 294,36 m², em fase final de acabamento e que recebeu o número 72 da Rua Manoel Candido dos Santos, cuja construção teve seu projeto aprovado pela Municipalidade local em 18 de dezembro de 1.996, através do processo número 7273/96; e, sobre o terreno descrito no item 1.1.2. acima, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI **Nº 2267/2013**

construção de uma pequena casa, em fase final de construção pelos cedentes, cuja aprovação pela Municipalidade local, se deu através do processo 5433/97, desconhecendo a existência de título de domínio (matrícula ou transcrição) sobre referidas áreas.

II – (quatro) Veículos tipo Van para passageiros, motor diesel.

III – 2 (dois) Veículos utilitários, tipo Pic Up, diesel, modelo Bongo.

IV – 20 (vinte) Veículos, 1.0, Flex, 4 portas.

Artigo 3º- *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.*

São Sebastião, 29 de outubro de 2013.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
PROJETO DE LEI nº 57/2013